EDITAL Nº 11/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 02/12, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guararema para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 é fixado em R$ 4.306,00 (quatro mil, trezentos e seis reais).

Parágrafo único. O Vereador que ocupar cargo da Mesa ou Comissões, inclusive os respectivos Presidentes, recebe o mesmo subsídio dos demais Vereadores, fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Vereador que não comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal sofrerá um desconto no subsídio de que trata o art. 1º, proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único. Não se aplica o desconto de que trata o *caput* deste artigo, para o não comparecimento às sessões ordinárias por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou quando o Vereador esteja temporariamente no cumprimento de missões oficiais e de interesse do Município para as quais tenha sido designado.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correm por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas na legislação orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE MAIO DE 2012

DIRCEU JACINTO GRANATO
PRESIDENTE

Autora: Mesa da Câmara